



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5466 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.726 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado à construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF), destinado à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV-FAR), em atenção ao contido nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, e na Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, todas do Ministério das Cidades, o imóvel correspondente à Quadra 430, constituída pelos Lotes de nºs 7802 a 7817, do Loteamento Reforma, registrada sob a Matrícula de nº 18.187, do 7º Ofício de Notas de Natal/RN, medindo 32.000,00m² de superfície, tendo como limites:

I – Ao Norte, com a Rua Projetada, com 200m;

II – Ao Sul, com a Rua Projetada, com 200m;

III – A Leste, com a Rua Mirassol, com 160m;

IV – A Oeste, com a Rua Miramangue, com 160m.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será formalizada por procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Será edificado no imóvel objeto desta Lei o conjunto habitacional denominado "Residencial Guarapes", com previsão de 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Art. 3º A propriedade das unidades habitacionais será transferida pelo donatário mediante alienação para cada um dos beneficiários, segundo as regras do MCMV-FAR, previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e nas Portarias nºs. 724, 725 e 727, de 2023, e nº 1.482, de 2023, todas do Ministério das Cidades.

Art. 4º A empresa que realizará a obra do Residencial Guarapes será selecionada por meio de Chamamento Público promovido pela Prefeitura de Natal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Cria a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU, que será atribuída aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Fiscal de Serviços Urbanos, Agentes Socioambientais e aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Complementar nº 118/2010, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nos seguintes termos:

I – Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU será fixada em R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), limitando-se a 60 (sessenta) gratificações. Parágrafo único. Não incidirá contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU será atribuída aos servidores indicados no Caput do art. 1º, desde que estejam desempenhando as suas funções exclusivamente no Setor de Controle de Bancas, Revistas, Quiosques e Ambulantes – SCBRQA, no qual caberá:

I – monitorar, através de levantamento de campo, no âmbito socioambiental, a ocupação irregular de logradouros públicos e proceder quanto à adequação;

II – advertir formalmente através de formulário próprio, o cidadão que infringir qualquer legislação referente à ocupação dos espaços públicos no Município do Natal;

III – executar fiscalização e controle de feiras livres e comércio informal; monitorar periodicamente, através do levantamento de campo, a ocupação irregular de feiras livres, mercados públicos, comércio ambulante, cigarreiras, quiosques, praças e demais logradouros públicos;

IV – orientar ambulantes e permissionários sobre suas atividades e áreas licenciadas;

V – executar ações de apreensões de produtos e equipamentos, demolição de edificações e remoções;

VI – realizar o registro de dados de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial ocupando, regularmente ou não, áreas verdes, praças, mercados públicos, cigarreiras e demais logradouros públicos;

VII – realizar a comunicação ou convocação de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial em logradouros públicos;

VIII – executar a implantação de projetos e alterações, temporárias ou permanentes, do licenciamento em praças, canteiros, mercados públicos, feiras livres, cigarreiras, quiosques e demais logradouros públicos;

IX – operar sistemas e equipamentos de comunicação e coleta de dados, bem como qualquer outro necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.3º A Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos será paga sem prejuízo de qualquer outra vantagem, adicional ou gratificação já percebida aos ocupantes dos cargos descritos no inciso I, do art. 1º desta Lei, em especial, as criadas pelas Leis Complementares nº 119/2010 e nº 201/2021.

Art. 4º O servidor que se afastar do efetivo exercício das suas atividades, não perceberá durante esse período a gratificação de que trata esta Lei, enquanto perdurar esta condição, salvo nas seguintes hipóteses:

I – férias anuais;

II – licença para casamento;

III – licença maternidade ou paternidade;

IV – licença luto;

V – licença para tratamento de saúde decorrente de doença profissional ou de acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Não serão consideradas como de efetivo exercício, para o fim de percepção da gratificação prevista nesta Lei, as situações de férias-prêmio, desempenho de mandato eletivo, missão de estudo, exercício de cargo de provimento em comissão, cessão funcional, licença para trato de interesse particular; bem como as demais situações nas quais não caracterize o efetivo exercício das atividades daquelas preconizadas para a concessão da gratificação.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros em 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 27 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores que compõem o quadro de servidores municipais efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no exercício de atividades típicas praticadas no Setor de Vigilância Sanitária em âmbito municipal, sem prejuízo, no que couber, da aplicação das disposições da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, naquilo que não seja incompatível com os dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária, referido no caput, é composto de servidores de:

I – Nível Superior, com habilitação nas seguintes áreas de conhecimento: Arquitetura, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Sanitarista.

II – Nível Médio, com habilitação nas seguintes áreas de conhecimento: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Ambiental.

Art. 2º Para efeito desta Lei todos os cargos e funções por ela disciplinados são considerados de atividade técnica, especificamente na área de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Independente da definição contida no caput, apenas os servidores efetivos que desempenham funções com poder de polícia administrativa sanitária, poderão ser considerados como de atividade típicas de Vigilância Sanitária, assim compreendidas como aquelas destinadas à proteção e promoção da saúde, cuja principal finalidade é evitar ou minimizar os riscos aos quais a saúde humana se expõe, em decorrência da produção e da circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse à saúde, e poderão, nos termos da legislação específica:

a) realizar inspeção, fiscalização e licenciamento sanitário;

b) lavrar autos de infração e demais termos inerentes à função;

c) instaurar processo administrativo sanitário;

d) adotar medidas cautelares de apreensão, inutilização e interdição;

e) coletar amostras de bens e produtos, seja para monitoramento ou análise fiscal;

- f) realizar análises de projetos arquitetônicos de serviços de interesse à saúde;
- g) receber e atender denúncias referentes à questões sanitárias;
- h) apoiar os demais setores de Vigilância em Saúde quando necessário;
- i) supervisionar e avaliar serviços de interesse à saúde bem como projetos de saúde pública;
- j) emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos;
- k) participar de ações coletivas de vigilância em saúde;
- l) outras atividades próprias do poder de polícia administrativa sanitária.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA CARREIRA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 3º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV/VISA para o quadro de pessoal de servidores municipais efetivos da Vigilância Sanitária, definido no artigo 1º, disciplinando a situação funcional do pessoal integrante do quadro criado por esta Lei, como um instrumento de gestão de pessoal, visando a estruturação da carreira, a eficiência das funções inerentes às atividades de Vigilância Sanitária, a valorização profissional de seus integrantes e a consequente melhoria do desempenho das funções, observados os seguintes fundamentos:

I – o desenvolvimento dos servidores efetivos;

II – a progressão funcional, respeitado o interstício mínimo, bem como, a aquisição e a aplicação de competências;

III – a promoção funcional e a qualidade do serviço prestado, considerando as competências e a capacitação.

CAPÍTULO III

PROVIMENTO DO CARGO INTEGRANTE DA CARREIRA

Art. 4º O ingresso na carreira ocorre na classe inicial, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos habilitados em concurso público, de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, nas respectivas áreas de conhecimento.

§ 1º O concurso público deve ser realizado sempre que o número de vagas da carreira exceda a vinte por cento dos respectivos cargos, ou, com menor número, observado o interesse da Administração, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º O regulamento estabelecerá as normas e condições a serem atendidas no respectivo edital, a constituição da Comissão do Concurso e o procedimento a ser adotado.

Art. 5º O quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária, referido no artigo 1º, é composto de servidores públicos de nível superior e nível médio aprovados em concurso público para exercer as funções de vigilância sanitária, com atribuições de polícia administrativa sanitária.

Art. 6º A Carreira de Vigilância Sanitária, do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (GVS) é distribuída em dois grupos:

I – Grupo de Vigilância Sanitária de Nível Superior (GVSNS): composto por servidores de nível superior da área técnica com exercício nas atividades típicas de Vigilância Sanitária.

II – Grupo de Vigilância Sanitária de Nível Médio (GVSNM): composto por servidores de nível médio da área técnica com exercício nas atividades típicas de Vigilância Sanitária.

Art. 7º Os servidores integrantes da Carreira da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS (GVS) regidos pelo presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários e definido no artigo 1º desta Lei estão submetidos à carga horária de 30 horas semanais.

Art. 8º É vedado ao servidor investido na carreira da Vigilância Sanitária ser sócio, acionista ou interessado, por qualquer forma, ou lhes prestem serviços com ou sem vínculo empregatício à empresas ou estabelecimentos que explorem o comércio de Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, bem como exercer atividades que apresentem conflitos de interesses com a carreira ora instituída.

Art. 9º As atribuições da carreira de Vigilância Sanitária estão estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. A lotação e a distribuição dos cargos da carreira de Vigilância Sanitária, dar-se-ão, exclusivamente, no setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CAPÍTULO IV

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 11. Os cargos que compõem os grupos ocupacionais do quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS são estruturados em 02 (dois) Padrões e 07 (sete) níveis.

§ 1º Padrão é a posição na estrutura da carreira correspondente à titulação que detêm os ocupantes dos cargos que integram grupos ocupacionais do quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com mesmo grau de formação, representado pelas letras “A”, “B”.

§ 2º Nível é a posição dos cargos que integram grupos ocupacionais do quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde – SMS inseridos em um mesmo Padrão, classificados conforme o critério de antiguidade, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício em atividades típicas de Vigilância Sanitária, designados por algarismos romanos de I a VII.

Art. 12. Os grupos ocupacionais do quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde – SMS são estruturados da seguinte forma:

I – Grupo de Vigilância Sanitária de Nível Superior (GVSNS):

a) Padrão A, correspondente à formação de Nível Superior.

b) Padrão B, correspondente à formação de Nível Superior acrescido de título de pós graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em áreas correlatas ou afins à formação exigida;

II – Grupo Vigilância Sanitária de Nível Médio (GVSNM):

a) Padrão A, correspondente à formação de Nível Médio;

b) Padrão B, correspondente à formação de Nível Superior mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação com carga horária mínima exigida e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Art. 13. A promoção funcional consiste na movimentação vertical do Padrão A para o

Padrão B concedida ao servidor, que comprove possuir os requisitos necessários, mediante requerimento administrativo, devidamente instruído, cujos efeitos financeiros deverão ser implantados a contar do mês seguinte ao requerimento administrativo.

Art. 14. A progressão funcional é a movimentação horizontal de um Nível para outro, imediatamente mais elevado, a cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício em atividades típicas de Vigilância Sanitária, que será concedida mediante avaliação de desempenho pelo Município do Natal independentemente de requerimento administrativo àqueles servidores que preencherem o respectivo lapso temporal.

CAPÍTULO V

REMUNERAÇÃO

Art. 15. O vencimento mensal básico dos servidores efetivos da Carreira de Vigilância Sanitária do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS será escalonado e hierarquizado em Sub-Grupos, Níveis e Padrão, conforme Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo único. O padrão de vencimento terá um acréscimo de 5% (cinco pontos percentuais) entre cada nível, independentemente do padrão a qual pertença.

Art. 16. Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos previstos nesta Lei é garantida a percepção de adicionais laborais previsto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 03 de dezembro de 2010 e da Gratificação de Vigilância Sanitária (GVISA), nos exatos termos previstos na Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. Sob a GVISA, percebida pelos integrantes dos cargos previstos no Grupo de Vigilância Sanitária, incidirá contribuição para a Previdência Oficial, nos termos da legislação previdenciária municipal.

CAPÍTULO VI

ENQUADRAMENTO INICIAL

Art. 17. O quadro de pessoal instituído por esta Lei será provido inicialmente pelos servidores municipais efetivos atualmente lotados há mais de 06 (seis) meses no setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal, respeitados os requisitos e o nível de escolaridade de cada cargo.

§ 1º O Enquadramento previsto no caput ocorrerá em nível e padrão correspondentes ao seu tempo de serviço efetivo no Setor de Vigilância Sanitária e seu grau de escolaridade, independente de avaliação, considerando-se para cada 04 (quatro) anos um nível a ser alcançado, asseguradas as progressões e promoções já concedidas, em razão de procedimentos administrativos ordinários ou por cumprimento a decisão judicial.

§ 2º Os servidores públicos municipais efetivos que integram carreiras específicas regidas pela Lei Complementar Municipal nº 118, de 03 de dezembro de 2010, pela Lei Complementar Municipal nº 120, de 03 de dezembro de 2010, e pela Lei Municipal nº 5.951, de 12 de agosto de 2009, que, na data da vigência desta Lei, estejam há mais de 06 meses atuando no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como previsto no Caput, poderão optar por manterem-se nos cargos até então ocupados efetuado mediante opção expressa por parte do empregado público, que, para isso, disporá do prazo peremptório e improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de implantação da comissão interna específica de avaliação.

§ 3º Com o Enquadramento os servidores passarão a integrar, de forma permanente, o quadro de servidores efetivos do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os servidores públicos efetivos municipais atualmente lotados no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal – SMS, na forma prevista nesta Lei, passarão a integrar de forma permanente o quadro de pessoal da Carreira de Vigilância Sanitária definida no artigo 1º e deverão apresentar requerimento, devidamente acompanhado da comprovação de sua respectiva documentação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS designará Comissão Interna específica para analisar o enquadramento e os pedidos de não adesão apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa expressa.

Art. 20. Observadas as regras definidas nesta Lei, os servidores serão enquadrados automaticamente no nível correspondente ao tempo de efetivo exercício prestado ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município do Natal da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO
até 04 anos completos	Nível I
entre 04 e 08 anos	Nível II
entre 08 e 12 anos	Nível III
entre 12 e 16 anos	Nível IV
entre 16 e 20 anos	Nível V
entre 20 e 24 anos	Nível VI
Acima 24 anos	Nível VII

Art. 21. Os reajustes na tabela remuneratória ocorrerão anualmente, no mês de março, conforme o art. 37, inciso X, da Constituição da República, assegurada antecipação de revisão salarial sempre que o vencimento básico vier a ser ultrapassado pelo valor do salário mínimo.

Art. 22. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 23. Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão às contas dos recursos de dotação orçamentária destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários à sua cobertura.

Art. 24. Em face da natureza multidisciplinar e dinâmica das atividades típicas de Vigilância Sanitária, e das mudanças nos processos produtivos de bens de consumo e serviços, faz-se necessário uma maior diversidade na formação dos profissionais que atuam no âmbito do Setor de Vigilância Sanitária, devendo o Município de Natal promover oportunamente a regulamentação de novos cargos e especialidades profissionais.

Art. 25. O Setor de Vigilância Sanitária poderá, em expediente justificado e motivado, requisitar servidores não integrantes do quadro ora instituído sempre que não tiver em seus quadros, e se fizer necessário, a atuação e o concurso de profissionais de área específica. Parágrafo único. O servidor cedido à Vigilância Sanitária, conforme previsão do caput, poderá, ainda que excepcionalmente, receber as vantagens típicas da área, enquanto prestar seus serviços no âmbito da Vigilância Sanitária e estará submetido às exigências do art. 8º da presente Lei.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

ENQUADRAMENTO INICIAL DA CARREIRA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Grupo	Habilitação	Nº de Vagas	Nível	Padrão
GVSNM – Grupo de Vigilância Sanitária – Nível Médio	Técnico em enfermagem	01	I	A
	Técnico em saneamento	09		
	Técnico em Saúde Ambiental	01		
	Técnico em segurança do trabalho	02		
GVSNS – Grupo de Vigilância Sanitária - Nível Superior	Arquiteto	01	I	A
	Biomédico	03		
	Biólogo	05		
	Enfermeiro	04		
	Engenheiro Civil	01		
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		
	Farmacêutico	08		
	Médico Veterinário	02		
	Nutricionista	05		
	Odontólogo	02		
Sanitarista	07			

ANEXO II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

Sub grupo GVSNM								
Padrão Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	
A	R\$3.682,50	R\$3.866,62	R\$4.059,96	R\$4.262,96	R\$4.476,10	R\$4.699,91	R\$4.934,90	
B	R\$3.866,62	R\$4.059,96	R\$4.262,95	R\$4.476,10	R\$4.699,91	R\$4.934,90	R\$5.181,65	

Sub grupo GVSNS								
Padrão Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	
A	R\$7.365,00	R\$7.733,25	R\$8.119,91	R\$8.525,91	R\$8.952,20	R\$9.399,81	R\$9.869,80	
B	R\$7.733,25	R\$8.119,91	R\$8.525,91	R\$8.952,20	R\$9.399,81	R\$9.869,80	R\$10.363,29	

PORTARIA Nº. 2110/2024-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMS-20221199817, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MÁRCIA ALVES CHAVES, matrícula nº. 47.418-5, ocupante do cargo de ASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2319/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 728/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LETÍCIA STELLA HENRIQUE QUEIROZ, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, contida na portaria nº. 2118/2024-A.P., de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2318/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 373/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATA FERNANDES ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.694, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2317/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 372/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIELA MORAIS FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2316/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 372/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar KELLY KENNYA MAIA DE MORAIS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2315/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 371/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DANYELE GUEDES DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2314/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 371/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RHUAN ALLEN RAMOS DE LIMA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2313/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 370/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO DA SILVA ANDRADE ARRAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2312/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 370/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RENATA DANTAS MEDEIROS DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2311/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240918861, Ofício nº. 5181/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847163-11.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARCELENE DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 72.703-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2310/2024-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240918985, Ofício nº. 5284/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830399-47.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JONESSA MAIRA DOS SANTOS SILVA	72.219-6	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2300/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240909463, Ofício nº. 5234/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e através do Processo nº. 0832171-74.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOAO MARIA MARQUES DE MENDONÇA	14.424-0	N2-G	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2297/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240887800, Ofício nº 5098/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848877-35.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO WILKER CONFESSOR	46.151-2	B-III	B-IV
KERVINSON MIRANDA DE VASCONCEL	46.806-1	B-III	B-IV
MAGNUS RYAN MARINHO DE PAIVA	45.949-6	B-III	B-IV
PAULO TAVARES SOARES JUNIOR	44.824-9	B-III	B-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2286/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240895918, Ofício nº. 5193/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854097-82.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº. 72.747-4, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2284/2024-A.P., DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240893141, Ofício nº. 5160/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834185-31.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILMA ALVES FERREIRA DE PONTES	14.826-1	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 405/2024-AP/A, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20221359202 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DÉBORA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 18.319-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria nº. 0554/2020-A.P., de 04 de março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 385/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20240455667 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor AÉCIO TAVARES DE SOUZA, matrícula nº. 04.979-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº. 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 20 (vinte) Horas Extras Incorporadas, com base na súmula n.º 76, do TST, conforme processo administrativo n.º 027370/2019-14 - SMG;

- Gratificação de Chefe de Base II, incorporada conforme processo n.º 0808, de 27 de abril de 1994, com fundamentação legal no artigo 76, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 386/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231261206 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora VERÔNICA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula n.º 12.983-6, ocupante do cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria n.º 0755/2011-A.P., de 18 de abril de 2011, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 388/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240284102 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MOZANITA DA ROCHA BEZERRA, matrícula n.º 00.965-2, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Direção de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGDUES, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, oriunda da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo n.º 0834494-91.2019.8.20.5001 e Portaria n.º 1699/2021-A.P., de 21 de setembro de 2021, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 384/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240263423 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ROSANGELA DE MENEZES CORTÊS BEZERRA, matrícula n.º 09.270-3, ocupante do cargo de Nutricionista – Especialista em Saúde, Classe III, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 2530/2020-A.P., de 22 de dezembro de 2020, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Auditor de Saúde, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), através da Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0847519-06.2021.8.20.5001, de acordo com a Portaria n.º 1186/2023-A.P., de 27 de junho de 2023, conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 387/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240329335 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor DICKSON MAGNUS MOUSINHO ZERÔNIO, matrícula n.º 08.724-6, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 1940/2023-A.P. de 01 de novembro de 2023, conforme a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 389/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240137509 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 00.126-1, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte Coletivo, Padrão FTC-XVII, conforme Lei n.º 6.419, de 20 de novembro de 2013 e Portaria n.º 789/2024-A.P., de 20 de março de 2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.641/2024 de 12 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Representação do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, incorporada, conforme Processo administrativo n.º 07.1736/93-STU, com fundamento no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal.

- Adicional de Qualificação, fixada em 6% (seis por cento), de acordo com a Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo n.º 0855269-25.2022.8.20.5001 e Portaria n.º 1875/2022-A.P., de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 390/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240215968 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOALSON GOMES DA SILVA, matrícula n.º 06.187-5, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de

julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula n.º 76 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Processo administrativo n.º 2101213/88 - SEMA.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 392/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231516018 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ MARIO GURGEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula n.º 00.423-5, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-006, conforme a Lei n.º 6.464, de 06 de junho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Representação, símbolo CC-2, incorporada conforme Processo administrativo n.º 07.1603/93, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 393/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240253690 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor CEZAR MAGNO MOURA, matrícula n.º 12.540-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 391/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240209283 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor SEVERINO SIMPLICIO DE LIMA, matrícula n.º 04.782-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula n.º 76 do TST, de acordo com o processo administrativo n.º 21.1213/88.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 394/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210378190 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ CARLOS GOMES, matrícula n.º 16.092-0, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão C, Nível XVI, conforme Portaria n.º 460/2022-A.P., e Lei n.º 6.419, de 20 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 7.041/2020, de 26 de junho de 2020 e Lei n.º 7.271, de 21 de dezembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e da Vantagem Pessoal, conforme Mandado de Incorporação n.º 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme processo 2ª JCI n.º 4425/94 e Mandado de Incorporação n.º 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 395/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240237961 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor PAULO JORGE DUMARESQ MADUREIRA, matrícula n.º 08.373-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

-35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

-Função Gratificada FG3, incorporada à razão de 4/5 (quatro quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda n.º 08/94 e Portaria n.º 1347/2009-AP., de 23 de abril de 2009.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 396/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240153105 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO MARIA LOPES, matrícula n.º 05.957-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com paridade e proventos integrais,

cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 20 (vinte) Horas Extras Incorporadas, com base na Súmula 76, do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 397/2024-AP/A, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240164301 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELVIRA MARANHÃO DE FREITAS, matrícula n.º 04.425-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Direção de Unidade de Saúde, símbolo GDUS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com Portaria n.º 3476/2008-A.P., de 13 de novembro de 2008, conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 398/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231462449 – NATALPREV, de 01/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, nos termos do Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de SEBASTIANA NUNES DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 088.848.384-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida por meio de escritura pública declaratória datada em 20 de dezembro de 2023, devidamente lavrada no 5º OFÍCIO DE NOTAS, Livro: 278, Folhas: 106 à 107) do ex-servidor municipal MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 05.543-3, ocupante no cargo GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 27 de outubro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

SEBASTIANA NUNES DE SOUZA

PENSÃO DEFINITIVA

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 399/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220916837, e n.º 20221212384 – NATALPREV de 15/07/2022, e de 05/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de YTALO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF n.º 114.677.074-06, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar n.º 063/05, na

qualidade de filho maior inválido do ex-servidor municipal ORLANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 108.505-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Padrão AS4-2-A, falecido em 26 de Junho de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Proceder o rateio do benefício concedido através da Portaria n.º 459/2023-AP/A, NATALPREV, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de Outubro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) com o beneficiário FRANCISCO MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 700.887.264-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

YTALO DO NASCIMENTO SILVA

PENSÃO DEFINITIVA

FRANCISCO MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA

PENSÃO DEFINITIVA

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 400/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240037458 – NATALPREV, de 10/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, nos termos do Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ANIBAL RIBEIRO DANTAS, inscrito no CPF n.º 034.281.414-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal aposentada MARIA APARECIDA VARELA RIBEIRO DANTAS, matrícula n.º 107.644-9, ocupante do cargo de PROFESSOR N2, padrão ED2-MAG-N2-L, falecida em 26 de dezembro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38 incisos I e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela da Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ANIBAL RIBEIRO DANTAS

PENSÃO DEFINITIVA

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 401/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231624643 – NATALPREV, de 06/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, nos termos do Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de RAMIRO RIBEIRO DA COSTA, inscrito no CPF n.º 041.244.644-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal JOSEFA EDVANIR CHAVES DA COSTA, matrícula n.º 103.869-5, aposentada como integrante do GRUPO PROFESSOR P5, Padrão ED1-MAG-P5-J, falecida em 22 de novembro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

RAMIRO RIBEIRO DA COSTA

PENSÃO DEFINITIVA

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 402/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240029129 - NATALPREV, de 09/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ADÃO LUCAS DE FRANÇA, inscrito no CPF n.º 094.721.344-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal ANTÔNIA FERREIRA SILVA DE FRANÇA matrícula n.º 482790, ocupante do cargo de Professor N2, padrão ED2-MAG-N2-F, falecida em 30 de Dezembro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA	TIPO DE PENSÃO
ADÃO LUCAS DE FRANÇA	PENSÃO DEFINITIVA
Álvaro Costa Dias	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA N.º 404/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.031241/2019-21 - NATALPREV de 21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JANAÍNA FERNANDA DE LIMA, inscrita no CPF n.º 008.179.644-79, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo n.º 0805442-50.2019.8.20.5001, do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal ILSOON BARACHO DE MEDEIROS, matrícula n.º 46.802-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo, padrão ASG-A-III, falecido em 23 de dezembro de 2018, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na data anterior à do óbito, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos da data do trânsito em julgado da decisão judicial que tenha por finalidade declarar unio estável, conforme disposto no artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA	TIPO DE PENSÃO
JANAÍNA FERNANDA DE LIMA	PENSÃO DEFINITIVA
Álvaro Costa Dias	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA N.º 403/2024-AP/P, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231731199 – NATALPREV, de 29/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, nos termos do Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DULCE DIONISIO, inscrita no CPF n.º 490.010.004-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal CICERO RODOLFO DIONISIO, matrícula n.º 103.565-3, aposentado como integrante do GRUPO AUX SERV GERAIS, Padrão GER-ASG-B-VII, falecido em 18 de dezembro de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA DULCE DIONISIO	PENSÃO DEFINITIVA
Álvaro Costa Dias	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

***PORTARIA N.º 334/2024-AP/A, DE 24 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.032508/2019-05 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora *LIZETE ARAÚJO TAVARES, matrícula n.º 00.278-0, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada da Secretaria Municipal de Governo – SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço judicial, conforme processo n.º 001.03.027989-6/001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Direção Geral Superior - SAD, incorporada conforme Decisão Judicial n.º 001.03.027989-6/001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

*Replicar por incorreção, publicado no DOM 31/05/2024, pág. 12.

***PORTARIA N.º 343/2024-AP/A, DE 24 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20220595216 - NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria n.º 331/2023-AP/A, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria compulsória, à servidora nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 17 e 24 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a reanálise dos autos, verificou-se a necessidade de adequar o ato aposentador quanto à fundamentação jurídica, passando a vigorar o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional n.º 88/2015, cumulado com o artigo 17, inciso I, alínea b e artigo 24, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e cálculos conforme o artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022);

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 331/2023-AP/A, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional n.º 88/2015, cumulado com o artigo 17, inciso I, alínea b e artigo 24, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 114.321-9, ocupante do Cargo de Farmacêutico – Especialista em Saúde, Classe II, Nível B, conforme Portaria n.º 1827/2021-A.P., de 14 de outubro de 2021, combinado com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de contribuição, cálculos conforme o artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

*Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediatamente àquele e que a servidora atingiu a idade-limite de permanência no serviço, conforme o artigo 24, da Lei Complementar n.º 063/05.

Álvaro Costa Dias
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

*Replicada por incorreção, publicada no DOM no dia 31/05/2024, pág. 13-14.

PORTARIA N.º 408/2024-AP/A, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231724737 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JÚLIO CÉSAR NÓBREGA DE SOUSA, matrícula n.º 10.459-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-P, conforme Portaria n.º 1918/2023-A.P., de 30 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Diretor Administrativo D, incorporada à razão de 1/5 (um quinto), de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0920298-22.2022.8.20.5001 e Portaria n.º 1295/2024-AP., de 25 de abril de 2024, conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 407/2024-AP/A, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240211288 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOÃO MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 11.856-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Chefe de Base incorporada, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, com nova redação dada pela Emenda n.º 08, de 11 de outubro de 1994 e processo n.º 1734/99.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 4029/2024-GS/SEMAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo n.º SME-20240517433,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar n.º 114/2004, c/c os artigos 91 a 93, da Lei n.º 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDREA DE AZEVEDO MACEDO MATIAS, matrícula n.º 47.477-1, Educadora Infantil, C-006, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3974/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n.º SMS-20240848421,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula n.º 72.783-6, Técnico em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3972/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n.º SMS-20240891998,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALUISIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 47.347-2, ASG-A-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3970/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n.º SMS-20240883693,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MIRNA CRISTINA DA SILVA FREITAS, matrícula n.º 72.744-1, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3965/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e SEMURB-20240559845,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Paternidade, prevista no artigo 76, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida ao servidor THIAGO DA LUZ SILVA, matrícula n.º 73.424-1, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3964/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo n.º Funcarte-20240849223,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora TANIA ELIZABETH DA FONSECA FELIX, matrícula n.º 72.405-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Biblioteca Esmeraldo Siqueira, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA N.º 3959/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SEMTAS-20240848030,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSALDO PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 73.270-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3956/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240895969, Ofício nº 5172/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805602-36.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora TANIA MARIA MEDEIROS DE ANDRADE, matrícula nº. 08.443-3, GNS, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3942/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMURB-20240802499, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Fiscal Ambiental, ocupado pelo servidor ROSENBERG CALAZANS SOARES, matrícula nº. 32.071-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3899/2024-GS/SEMAD, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEL-20240795310, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
EVÂNIO VILAR DE SOUZA JÚNIOR	73.418-4	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	01/07/2024 A 30/07/2024
JOAO FRANCISCO RAMOS FURTADO	73.103-4	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

***PORTARIA Nº. 3453/2024-GS/SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20240647884, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MIRACY TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº. 72.817-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho *de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10.06.2024

***EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221356335 - SME

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, de apoio administrativo para as categorias Assistente de Secretariado (CBO 4110-10), Técnico Administrativo.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa abaixo discriminada, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, no valor abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSISTENTE DE SECRETARIADO: CBO 4110-10	Und	379	2.757,50	1.045.092,50	12.541.110,00
2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO: CBO 3513-05	Und	100	4.258,26	425.826,00	5.109.912,00
VALOR TOTAL GLOBAL						17.651.022,00

Natal, 27 de junho de 2024.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 91/2024, em 27 de junho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240794798	NATALIA STEFANY RODRIGUES DE ARAUJO	73.541-6	209/2024

Natal, 27 de junho de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 90/2024, em 27 de junho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230835806	RODRIGO MARQUES FRAZAO	72.688-3	208/2024
SEMAD-20230852050	PATRICIA CAMILA MEDEIROS DA CUNHA SILVEIRA	72.480-9	190/2024
SEMAD-20231340327	BRUNA RAQUEL DE FRANCA MARINHO	73.465-4	193/2024
SEMAD-20240309490	DEBORA RAQUEL TAVARES FERREIRA CUNHA	73.516-8	195/2024

Natal, 27 de junho de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 026/2024, em 27 de JUNHO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20231604251	MOISÉS MIRANDA FRANCA	73.488-9	103/2024

Natal, 27 de JUNHO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 025/2024, em 27 de junho de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240794917	KADIA CHRISTINE DE OLIVEIRA EVANGELISTA BARROS	73.541-3	130/2024

Natal, 25 de junho de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: 18.872.789/0001-36.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: nº 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: rua maranhão nº 103, conjunto Amarante / – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.296-644.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3.526,40 (três mil quinhentos e vinte seis e

quarenta centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
 Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: nº 18.872.789/0001-36.
 CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: nº 08.797.103.0001/36.
 ENDEREÇO: AV Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa nova, Natal/RN CEP: 59063-400.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 22.412,10 (vinte e dois mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 14 de março até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
 Natal, 14 de Março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: nº 18.872.789/0001-36.
 CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 - Estivas - Extremoz/RN CEP 59575-000.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.085,10 (Seis mil e oitenta e cinco reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 11 de março até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
 Natal, 11 de Março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: nº 18.872.789/0001-36.
 CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-36.
 ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227, Jardim Potiguar - Macaíba/ RN, CEP: 59.281-759.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.430,40 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 14 de março até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
 Natal, 14 de Maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: nº 18.872.789/0001-36.
 CONTRATADO: EDNALDO LOPES L GONÇALVES LTDA - CNPJ: nº 09.388.117/0001-69.
 ENDEREÇO: Rua Itamarati de minas, nº 2904, Neopolis/ NATAL/ RN - CEP: 59088-120.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.963,24 (Oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 13 de março até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
 Natal, 13 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA - CNPJ: nº 18.872.789/0001-36.
 CONTRATADO: EDNALDO LOPES L GONÇALVES LTDA. - CNPJ: nº 09.388.117/0001-69.
 ENDEREÇO: Rua Itamarati de minas, nº 2904, Neopolis/ NATAL/ RN - CEP: 59088-120
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 104,76 (cento e quatro reais e setenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 19 de março até 31 de dezembro do ano de 2024.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 TERCIA COSTA CAVALCANTI DATA - Presidente da UEX.
 EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
 Natal, 19 de março de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)
 A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em serviços de desratização, de desinsetização e de descupinização em geral para atender às necessidades desta Secretaria. A pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br).
 Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 27 de junho de 2024.
 LUCAS BENTO DA SILVA – Diretor do Departamento de Administração Geral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240649569
 PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 08.241.747/0001-77.
 PELA CONTRATADA: SERVITE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 03.159.145/0001-28.
 Endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1481, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.
 OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 2024 dos valores do contrato nº 003/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços da categoria de Apoio Escolar.
 Valor do Impacto Financeiro: R\$ 449.850,32 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).
 Natal, 27 de junho de 2024.
 ASSINATURA:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 125/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - TCE nº 358733
 PROCESSO Nº 20240653434
 Contratado: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
 Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 125/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 27 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 120/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 043/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.060/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002289/2022-27 - SEMAD - TCE nº 369168
 PROCESSO Nº 20240533269
 Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
 Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 Fonte: 15000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 120/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 30.510,00 (Trinta mil e quinhentos e dez reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário

Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 27 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DECOMPRA MC Nº 127/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - TCE nº 358733
PROCESSO Nº 20240680814

Contratado: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 127/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 27 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 124/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.059/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 007103/2021-45 - SEMAD - TCE nº 331306
PROCESSO Nº 20240520035

Contratado: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA- CNPJ: 17.771.

867/0001-43

Objeto: Aquisição de coberturas

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - Fonte: 15000000

Atividade: 10.302.146.2-315 - Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 124/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Maria da Luz Bezerra Cavalcanti - Matrícula nº 72.661-0

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 27 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 121/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD - TCE nº 358733
PROCESSO Nº 20240742860

Contratado: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 121/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 25.130,00 (Vinte e cinco mil e cento e trinta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula nº 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 27 de junho de 2024.

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/12, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLÍNICA DE MAMA DE NATAL S/C LTDA.

PAE nº 20230356649.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 010/22, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 010/22, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2023 e término no final do dia 21 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2023.

GESTOR DO CONTRATO: O gestor que irá acompanhar a prestação dos serviços decorrentes do presente instrumento, será Damião da Silva Rocha - CPF nº 837.457.504-20.

SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Francisco Figueiredo de Andrade, pela CLÍNICA DE MAMA DE NATAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

Processo: SMS-20231708855

Fundamento Legal: Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico no 00083/2023, processada nos termos da Lei Federal no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal no 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar no 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal no 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal no 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal no 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal no 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. A Contratação objeto deste instrumento é pactuado em conformidade através de Carona/Adesão a ATA de Registro no 0066/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico no 0083/2023 - Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, e ao estabelecido no Edital do referido Pregão 029-2023/2023, estabelecido no Edital do referido Pregão e aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme parecer Jurídico no 981/2024, constante no Processo Administrativo no Processo: SMS-20231708855.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.737.691/0001-36

Objeto: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI para fornecer soluções que incluem o primeiro uso de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários e serviços de suporte para a gestão da solução, a fim de atender às necessidades das secretaria de Saúde do município de Natal, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico no 00083/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

- Fonte: 16000000

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Valor: R\$ 82.740,00

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL- Valor: R\$ 188.880,00

- Código Reduzido: 11189

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA À SAÚDE- Valor: R\$ 822.960,00

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Valor: R\$ 248.220,00

- Código Reduzido: 13877

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.342.800,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), sendo efetuado em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)

Vigência: A vigência do presente contrato, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Gestor: Jarbas Cavalcanti de Oliveira

Fiscal: Maria Gildenir Rebouças Lima

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO Contratada: João Dehon Medeiros de Paiva
Natal, 26 de junho de 2024

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20231729186

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 02.567.270/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 400.191,52 (Quatrocentos mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao processo de despesa de exercícios anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2414 - Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde; Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 400.191,52.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 20 de junho de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221223572

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: Nº 40.938.508/0001-50;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 23.370,00 (Vinte e três mil e trezentos e setenta reais) referente ao pagamento indenizatório de Maio a Julho de 2022

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; Elemento 3.33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 23.370,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 27 de maio de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 27 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANDREIA DE SOUZA, matrícula nº 49.849-1, para responder pela Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, em substituição a IVANIA GARCIA VIRGOLINO, Chefe de Setor, matrícula nº 66.090-6, no período de 15/07 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANA ISABELE FERNANDES SALVIANO XAVIER, matrícula nº 73.344-5, para responder pelo Setor de Cadastro Imobiliário - SECAL, em substituição a MARIA DAS GRACAS SOUSA PINHEIRO, Chefe de Setor, matrícula nº 66.084-0, no período de 01/07 a 30/07/2024, sem prejuízo de suas atuais funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor - LINCOLN LEYDSON SANTOS DO LAGO, matrícula 40.323-7, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização do ITIV - SEFIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 064/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) DE JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 04 de JULHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 04 DE JULHO DE 2024:

Processo nº: 20240285613 – RCL/IPTU e TLP – Recorrente: GILBERLI JERONIMO DA SILVA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário – Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira;

Processo nº: 20240324791 – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MICROSERV COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA- Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício – Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira;

Processo nº: 20231081585 – RCL/IPTU – Recorrente: JOSE MUNIZ SOBRINHO JUNIOR – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho;

Processo: nº 20231266763 (proc.apensos20240159596 e 20240273798) – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MARCOS LUIS TEIXEIRA OLIVEIRA - Recurso Eletrônico/2023 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20240263857 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FRANCISCO CANINDE DA FONSECA ALVES - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzZlUWFlYz09>) . Natal (RN), 27 de junho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 32/2024 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Guttemberg de Brito Galvão, matrícula nº 65.728-0, como fiscal do contrato e, designar a servidora Maria Luiza M. F. Medeiros, matrícula nº 72.827-2 como gestora administrativa do contrato para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº 20240505532, que tem como contratada a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 27/06/2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal nº 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20240120-135315	20240922125	JOSINEIDE MARIA DA COSTA	913.721.XXX-72

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO NATAL, LINDEIRA A EQUIPAMENTO DE DRENAGEM (LAGOA DO PREÁ), CORROBORANDO PARA A MANUTENÇÃO DE QUADROS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA URBANA. NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS2, BRANCA, PLACAS QGK8J29, COM FLAGRANTES REALIZADOS POR VOLTA DAS 14H40 DOS DIAS 11 E 12 DE JANEIRO DE 2024, COM REGISTRO NA DENÚNCIA SIFAU Nº 20240120-140353 E RFA 0121/2024-SFARA. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE. DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04.

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE CITAÇÃO 2024.SGFA | SANBIO.001

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram o(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação ao(s) AIA listado(s) abaixo, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal nº 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PA-E)..

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20240114720	Auto de Infração 20240123-150703
Autuado LEDIANO BEZERRA DE OLIVEIRA-CPF 049.019.784-11	
Descrição da Infração CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSA TRAZER DANOS A SAÚDE OU AMEAÇA O BEM-ESTAR DO INDIVÍDUO OU DA COLETIVIDADE, AO TRANSITAR COM MOTOCICLETA SOBRE O CALÇADÃO DE PONTA NEGRA, CONFORME REGISTRO REALIZADO DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO EM 20/01/2024 (SÁBADO), ÀS 10h50 E NOTADO NO RFA 0122/2024-SFARA-FANM-FACG-SANBIO-OF 361.	
Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20240912839	Auto de Infração 20240511-134211
Autuado KALIANE DA SILVA FARIAS-CPF 008.065.XXX-33	
Descrição da Infração DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL, EM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (DE 01/12/2023), AO FIXAR PONTO COM USO DE CARRINHO, MESAS E CADEIRAS NO CALÇADÃO, EM DESACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUNDA E CLÁUSULA QUINTA, ITENS V E VIII. CONFORME CONSTATADO EM 11/05/2024, EM FISCALIZAÇÃO NA ORLA REALIZADA ÀS 9H57, E REGISTRADO NO RFA 0946/2024-SFAFA-TFAL-FANM.	

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240391219	ELIEZIO FERNANDES NETO
20221561397	CARLOS FREDERICO DE ARAÚJO ARCOVERDE
20221592217	MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE
20221514801	ROMILTON DE MELO
20221355924	GLEYDSON KLEBER SOUZA FERNANDES
20221356025	RODOLFO LUÍS RODRIGUES DE LIMA
20221238260	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRESIDENTE DUTRA
20221563390	MANOEL BENÍCIO DE MELO SOBRINHO (ESPOLIO)

Natal, 27 de Junho de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração urbanística e ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221231338	CLIMERIO DE ALMEIDA MAIA NETO

Natal, 27 de Junho de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221586489	GINA KELLE ALVES NUNES

Natal, 27 de Junho de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMTAS/PMN

39ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CAICÓ/RN

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, por intermédio do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN, a ser regido por este Edital.

1-DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1-O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN, a ser realizada de 24 a 28 de julho de 2024, na Praça Eduardo Gurgel – Caicó/RN;

1.2-A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS arcará com as despesas de traslado para o evento. O traslado contemplará os artesãos expositores selecionados pelo Edital e as peças de artesanato, que devem estar devidamente acondicionadas conforme especificado neste edital, de Natal/RN a Caicó/RN, e de volta a Natal/RN após o evento;

1.3-Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito;

1.4-Os selecionados deverão se comprometer a chegar um dia antes da abertura do evento, para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças.

2-DAS OPORTUNIDADES

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 14 oportunidades, das quais:

a) 12 para artesãos individuais;

b) 02 Empreendimentos Econômicos Solidários, ressalta-se que neste caso, apenas um representante poderá realizar a inscrição.

2.2-As vagas, que trata a alínea a do sub item 2.1, serão distribuídas nos seguintes termos:

- a) 70% preenchidos por Artesãos de Natal;
- b) 20% preenchidos por Artesãos da Região Metropolitana;
- c) 10% destinadas para pessoas inscritas no Cadastro Único e cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito).

Parágrafo único: Para concorrer às vagas a que se refere a alínea “c” do sub item 2.2 o(a) participante deverá entregar o anexo V devidamente preenchido, devendo ainda atender ao estabelecido nos itens 4.4 e 5.5.

2.3-Não será considerada válida a inscrição dentro percentual de que trata a alínea “c” do sub item 2.2 o(a) participante que:

- a) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- b) Apresentar documentos inverídicos;
- c) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).

Parágrafo único: O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar outro(s) documento(s) ao(a) participante para consubstanciar a análise de inclusão às vagas de que tratam a alínea “c” do sub item 2.2.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Só poderão participar da seleção artesão maior de 18 anos de idade.

3.2-E, mediante a apresentação, em sua integralidade, de toda a documentação, exigida no item 4.1.

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1-O interessado em participar da seleção deverá entregar a documentação especificadas abaixo:

Artesão individual:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
 - b) Termo de Compromisso (Anexo II)
 - c) Declaração de Direito de Imagem (Anexo III)
 - d) RG, CNH ou outro documento oficial com foto (original e cópia)
 - e) CPF (original e cópia)
 - f) Comprovante de Residência, atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (original e cópia)
 - g) Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente (original e cópia)
 - h) 3 (três) produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão.
- Empreendimento Econômico Solidário:
- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
 - b) Termo de Compromisso do(a) associado(a) inscrito(a) (Anexo II)
 - c) Declaração de Direito de Imagem do(a) associado(a) inscrito(a) (Anexo III)
 - d) RG, CNH ou outro documento oficial com foto do(a) associado(a) inscrito(a) (original e cópia)
 - e) CPF do(a) associado(a) inscrito(a) (original e cópia)
 - f) Comprovante de Residência do município de Natal/RN, atualizado do(a) associado(a) inscrito(a) (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (original e cópia)
 - g) Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia pretendida para este certame e com prazo de validade vigente do(a) associado(a) inscrito(a) (original e cópia)
 - h) Cartão CNPJ da entidade, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
 - i) Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações
 - j) Comprovante de Endereço da Sede da Entidade, atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente); (original e cópia)
 - k) 3 (três) produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão.

4.2-A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Chamada Pública e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção do objeto deste Edital de Chamada Pública.

4.3-As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente pelo proponente, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira nº 765 – Alecrim, Natal – RN, nos dias 01 e 02 de julho das 9h às 13h e 03 de julho de 2024 das 9h às 12h, por meio de entrega de envelope, devidamente lacrado, que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, presentes no item 4.1 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos.

4.4-O ato da inscrição só será validado, mediante a apresentação de toda a documentação, exigida no item 4.1.

4.5-Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas.

4.6-No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única tipologia/técnica e a mesma deverá estar inserida na sua Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão.

4.7-A inscrição só será realizada com a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital de Chamada Pública. A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital de Chamada Pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6 terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe/comissão responsável por avaliar os produtos entregues no ato da inscrição, bem como os dados constantes no formulário de inscrição, de acordo com os seguintes critérios abaixo relacionados (a pontuação atribuída será 0 a 10 para cada item analisado):

Item Avaliado	Pontuação	Peso
1 Referência à cultural popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-10	3
2 Criatividade e Inovação (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos, além de utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-10	1
3 Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-10	2
4 Qualidade no acabamento, envolvendo a peça artesanal, assim como a apresentação do produto (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-10	3
5 Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.	0-10	1
Total	100 pontos	

5.2-A Comissão de Curadoria será composta por 03 (três) técnicos, indicados pelo Titular da Pasta da respectiva Secretaria/SEMTAS, constituída via ato normativo e devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

5.3-A Comissão Técnica/Curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Chamada Pública;

5.4-O número de produtos selecionados levará em consideração a tipologia/técnica especificada na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão, sendo selecionado apenas um artesão por tipologia/técnica;

5.5-O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

5.6-Fica eliminado o participante que:

- a) Deixar incompleto ou de responder qualquer item dos formulários de inscrição;
- b) Não atingir média de pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- c) Usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição.

5.7-No dia 09 de julho de 2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, podendo sofrer alterações mediante análise de recurso;

5.8-Os participantes poderão apresentar recurso conforme Anexo IV, nos dias 10 e 11 de julho de 2024, das 9h às 13h, por e-mail, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico dgeaes@gmail.com com o assunto "Interposição de recurso 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO ou presencialmente no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira nº 765 – Alecrim, Natal – RN;

5.9-No dia 15 de julho de 2024 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação;

5.10-Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SEMTAS a seleção de outros artesãos ou entidade, que deverão atender ao estabelecido no item 4.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital;

5.11-No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.12- Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, devendo-se privilegiar sempre o candidato de maior idade; e
- b) Tempo de atividade como artesão, devidamente comprovada através da Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal de Artesão;

5.13-Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal;

6-CRONOGRAMA

Atividade	Data ou Período
Data da publicação do Edital de Chamada Pública	28/06/2024
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	01 a 03/07/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica e curadoria	04 a 05/07/2024
Divulgação da lista provisória	09/07/2024
Prazo para encaminhamento de recurso	10 e 11/07/2024
Divulgação da lista definitiva, após análise de recursos	15/07/2024
Reunião preparatória de início das atividades	16/07/2024

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1-Os selecionados na lista definitiva deverão informar a equipe do DGEAES/SEMTAS, no dia da reunião preparatória de início das atividades, dia 16 de julho de 2024, o quantitativo de peças que cada expositor pretende levar, para a emissão na nota fiscal, conforme modelo do anexo V;

7.2-Os expositores deverão embalar suas peças, cada uma deve estar identificada com etiquetas;

7.3-As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável;

7.4-A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte;

7.5-No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg;

7.6-É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças;

7.7-As peças expostas no estande são de total responsabilidade dos artesãos e do grupo produtivo, sendo assim os mesmos devem conferir suas peças ao início e final de cada dia do evento, caso aconteça extravio, furto ou dano material a peça a PMN/SEMTAS/DGEAES não se responsabiliza.

7.8-O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo;

7.9-Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas conforme estabelecido no item 5.8 deste Edital;

7.10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido por meio do endereço eletrônico dgeaes@gmail.com entre os dias 10 e 11 de julho de 2024, das 9h às 13h, sendo o Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária responsável por julgar e responder à impugnação;

7.11-A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.12-Caso duas ou mais pessoas que possuam o parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.), por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrao) até 3º grau, cônjuges ou companheiros realizem inscrição, apenas um será selecionado, sendo utilizado como critério de seleção a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens deste Edital, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública;

7.13-No período das inscrições não será realizada a habilitação da Carteira Municipal do Artesão;

7.14-Os produtos entregues para análise da curadoria deverão ser retirados no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira, nº 765 – Alecrim, Natal – RN, nos dias 15 a 19 de julho de 2024 das 9h às 13h.

Parágrafo único: Caso o proponente não retire suas peças no prazo estipulado no item acima, as mesmas passarão a compor o acervo do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

7.15-O candidato poderá obter informações referentes a este Edital de Chamada Pública junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida Presidente Bandeira, nº 765 – Alecrim, Natal – RN.

7.16-A presente Chamada ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), a partir da data de sua publicação.

7.17-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital de Chamada Pública no Diário Oficial do Município.

7.18-Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição;

7.19-As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO
Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária-DGEAES/SEMTAS/PMN

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Evento: 39ª FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CAICÓ/RN (Edital 001/2024)

Período da Feira: 24 a 28 de julho de 2024

Local: Praça Eduardo Gurgel – Caicó/RN

1) Identificação do(a) Artesão(a)

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº SICAB: _____ Validade: _____

Nº Carteira Municipal: _____ Validade: _____
 RG: _____ CPF/CNPJ: _____ E-mail: _____
 2) Identificação da Produção: Listar os 03 (três) produtos inscritos identificando a tipologia e técnica utilizada:
 Exemplo: Boneca – Tecido / Costura
 1) _____
 2) _____
 3) _____
 3) Informações Complementares:
 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?
 sim,
 Quais? _____
 não
 O seu produto possui etiqueta?
 sim
 não
 O seu produto possui algum tipo de embalagem?
 sim
 não
 Comercializa produtos com a utilização pagamento a crédito ou PIX?
 Pagamento a crédito
 PIX
 Os dois
 Nenhum
 Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, selecionado(a) para comercializar minha produção na 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2024, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica em um desperdício de recursos públicos.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus do DGEAES, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço;
6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2024, referente à 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN a realizar-se de 24 a 28 de julho de 2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação:

Nome:

RG:

CPF:

Celular: () _____

Endereço completo (Bairro, Cidade, UF e CEP):

SOLICITAÇÃO (Razões do Recurso):

 Natal/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

ANEXO V

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE PEÇAS A SEREM TRANSPORTADAS

PRODUTOS 39ª FAMUSE – CAICÓ RN – JULHO 2024

(Nome completo do artesão) _____

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DE QUE TRATA A ALÍNEA “C” DO SUB ITEM 2.2

Eu, _____, NIS _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO					
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Declaro também ter clareza de que:

As vagas destinadas alínea “c” do sub item 2.2 são exclusivamente para famílias que possuam renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e são inscritas no cadastro único com essa renda especificada;

É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas com o objetivo de participar deste edital através das vagas específicas de que trata esta declaração.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024

Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 039/2024-GS/SEINFRA, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato nº 012/2024-SEINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o

Contrato nº: 012/2024-SEINFRA, Concorrência nº 033/2023 - SEINFRA, para os serviços de implantação de pavimentação tipo capeamento e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Natal – LOTE III – (TRECHO AVENIDA AMINTAS BARROS – R. THEMÍSTOCLES DUARTE – 2ª TRAVESSA JOÃO XXIII – RUA JOÃO CARLOS – TRAVESSA FERREIRA NOBRE – TRECHO RUA MIPIBU), contratados com a empresa Potiguar Construtora Ltda.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

02º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº 0024593/2018-49

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: CLAREAR Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. A partir do dia 24/06/2024 até 24/06/2025.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Jonas Alves da Silva - Contratada

Natal, 21 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2024 – SEINFRA – CP 033/2023 - SEINFRA

PROCESSO Nº: SEMPLA-20231721576

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 10.791.675/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação tipo capeamento e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Natal – LOTE III – (TRECHO AVENIDA AMINTAS BARROS – R. THEMÍSTOCLES DUARTE – 2ª TRAVESSA JOÃO XXIII – RUA JOÃO CARLOS – TRAVESSA FERREIRA NOBRE – TRECHO RUA MIPIBU)

Valor: R\$ 1.611.510,34 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da sua assinatura. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 15.451.156.1-471 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM A PAVIMENTAÇÃO. Elemento: 449051 Obras e instalações. Fonte: 1754000 – Recursos de Operação de Crédito. Anexo: IV

Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

Anderson da Silva Marques – Contratado

Natal, 27 de junho de 2024.

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2023 (CP 003/2023-SEINFRA) - 01º Renovação Contratual

Processo nº 20230127526

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção Eireli-ME

Objeto: Cláusula Primeira – Da Renovação contratual: renovação integral dos Termos do Contrato nº 010/2023, cujo objeto trata da execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da Cidade do Natal – Zona administrativa Oeste, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da lei 8.666/93, bem como nos princípios que regem a administração pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88, após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção dos serviços que não pode sofrer solução de continuidade.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação (1º Renovação) de Prazos: Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data de assinatura deste presente Termo Aditivo. Fica o prazo de execução, prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviços, competente a este 03º Termo Aditivo, a ser emitida pelo Setor interessado, a saber, a Secretaria Adjunta de Conservação. A contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento da via do termo aditivo assinada, o comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato, com fulcro no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2024 - Execução

Atividade: 15.451.156.2-473 - Recuperação de Vias Públicas

Elemento – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17050000

Anexo VII

O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

João Felipe Alves Moreira da Silva- Contratada

Natal, 24 de junho de 2024.

04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2023 (TP 026/2022) - SEINFRA

Processo nº 20221136831

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: JMARTINS ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de 24/06/2024, expirando em 23/08/2024, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de 24/06/2024, expirando em 08/08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e José Martins Alves Neto – Contratada. Natal, 24 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 002CONTRATO Nº.: 009/2021– STTU

Processo Nº.: Nº STTU-20210414323

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA- ME, CNPJ nº 06.248.164/0001-19.

Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, os serviços de desratização, desinfetação e descupinização em geral, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 19/06/2024 a 19/06/2025.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: 11.402,00 (onze mil, quatrocentos e dois reais).

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 15.122.001.2-534 – Preservação e Conservação dos Bens imóveis - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 17530000 – Sub Elemento: 61.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 19/06/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: José Availton da Cunha – JOSÉ AVAILTON DA CUNHA- ME

Testemunha: Ailton Souza da Cunha – CPF: 100.533.064-51

Testemunha: Princesa Fernanda Gomes dos Santos – CPF: 049.199.524-57

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Processo Nº20240583568

Contratada: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 07.209.477/0001-20

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL

Fonte: 15000000

Fonte: 17020000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 108.749,05 (cento e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

Base Legal: Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

Vigência: 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2024

Assinaturas:

Contratada: Milton Ezequiel Fonseca Filho

Contratante: Maria José de Medeiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO SEM REFLEXO FINANCEIRO - CONTRATO 001/2022

PROCESSO Nº SEL-20211066201

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS CA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede situada Av. Saraiva 400, sala 08, Vila Cinthya, Mogi das Cruzes – SP.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS SEM O REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FROTAS DE CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R\$17.623,24 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2024 até 29 de outubro de 2024.

Natal, 27 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal –SEL

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E PAULO ROBERTO TEIXEIRA – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
 PROCESSO: SEMPLA – 20240248386
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL
 CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA EIRELLI
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de construção de pista de skate na área de lazer do Conjunto Panatis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
 Elemento De Despesas 449051 - Obras e Instalações
 Fonte: 15000000, Valor: (\$31.175,36) Anexo IV
 Fonte: 17000000, Valor: (\$199.350,00)
 Classificação orçamentária:
 27813148.1225 – Construção de Equipamentos para a prática de esporte e lazer.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento, sendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
 Natal, 27 de junho de 2024.
 ASSINATURAS:
 Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratante
 Fábio Ferreira da Rocha - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2024 – 1ª chamada
 A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal – SEMPLA, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração, e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo nº 20220621276 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI (impressoras), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag_sempla@natal.rn.gov.br). Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Natal/RN, 27 de junho de 2024
 Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA.
 A secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Natal/RN, torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de Papel A-4. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do setor Administrativo localizado nesta Secretaria na Av. Ulisses Caldas nº 81, Cidade Alta- CEP: 59025-090,e/ou por meio do endereço eletrônico, joseluis.pereira@natal.rn.gov.br, das 08:00hs às 15:00hs
 Natal, 27 de junho de 2024.
 José Luiz Pereira-Chefe da USAF/SECOM

PESQUISA MERCADOLÓGICA.
 A secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Natal/RN, torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ e AÇUCAR). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do setor Administrativo localizado nesta Secretaria na Av. Ulisses Caldas nº 81, Cidade Alta- CEP: 59025-090,e/ou por meio do endereço eletrônico, joseluis.pereira@natal.rn.gov.br, das 08:00hs às 15:00hs
 Natal, 27 de junho de 2024.
 José Luiz Pereira-Chefe da USAF/SECOM

PESQUISA MERCADOLÓGICA.
 A secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Natal/RN, torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do setor Administrativo localizado nesta Secretaria na Av. Ulisses Caldas nº 81, Cidade Alta- CEP: 59025-090,e/ou por meio do endereço eletrônico, joseluis.pereira@natal.rn.gov.br, das 08:00hs às 15:00hs
 Natal, 27 de junho de 2024.
 José Luiz Pereira-Chefe da USAF/SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 57/2024 – GS/SECULT DE 27 DE JUNHO DE 2024.
 O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 49/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240840781.
 Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 49/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº SECULT-20240840781.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal-RN, 27 de junho de 2024.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 58/2024 – GS/SECULT DE 27 DE JUNHO DE 2024.
 O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 44/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº SECULT- 20240835559.
 Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 44/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa W E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº SECULT- 20240835559.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
 Natal-RN, 27 de junho de 2024.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024
 Nº do processo: SECULT-20240840781
 Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
 Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS
 Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do cantor Arnaldinho Neto e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Trópólis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
 Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 Assinaturas:
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT
 F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - SECULT
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS para atender as demandas que se fazem necessárias ao bom funcionamento desta secretaria. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail admgeral.secultfuncarte@gmail.com, com também apresentar Proposta de Preço até às 14h do dia 02/07/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da contratação é de R\$ 26.0001,68 (vinte e seis mil um real e sessenta e oito centavos)
 Natal/RN, 27 de junho de 2024.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Secretário – SECULT

DESPACHO
 Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
 Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, fruto do contrato nº 23/2023, referente ao mês de maio de 2024. Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
 Após, à Unidade Setorial de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis.
 Natal(RN), 27 de junho de 2024.
 Dácio Tavares de Freitas Galvão-Secretário da SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

Nº do processo: SECULT-20240840781

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS
Objeto: Contratação da empresa contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical do cantor Arnaldinho Neto e banda, que acontecerá dentro da programação do São João de Natal 2024, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica N.º 0004/2024

Processo Administrativo n.º 20240710632

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, nomeada através da PORTARIA Nº1913/2024- A.P., de 05 de Junho 2024, no uso de suas atribuições, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 2024071032.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Valor total: R\$ 2.428,25 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos).

Licitante: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.140.323/0001-62

Natal/RN 27 de junho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão -Secretária da SEHARPE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica N.º 0004/2024

Processo Administrativo n.º 20240710632

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, nomeada através da PORTARIA Nº1913/2024- A.P., de 05 de Junho 2024, no uso de suas atribuições, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 2024071032.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Valor total: R\$ 2.023,77 (dois mil, vinte e três Reais e setenta e sete centavos).

Licitante: J.S.R MERCANTIL LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

Natal/RN 27 de junho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão -Secretária da SEHARPE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica N.º 0004/2024

Processo Administrativo n.º 20240710632

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, nomeada através da PORTARIA Nº1913/2024- A.P., de 05 de Junho 2024, no uso de suas atribuições, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 2024071032.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Valor total: R\$ 5.072,25 (cinco mil, setenta e dois Reais e vinte e cinco centavos).

Licitante: RCP COMÉRCIO DE LETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-89

Natal/RN 27 de junho de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão -Secretária da SEHARPE

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº20220001561

1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a prestação de Serviços para Terceirização de Mão de Obra, na categoria de motorista, a ser disponibilizado aos interessados através dos e-mail usag_seharpe@gmail.com ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação. Natal, 27 de junho de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 409/2024-AP/A, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20230364730 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 078/2011-AP/A., de 03 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de agosto de 2012, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor, ocupante do Cargo de Engenheiro, percebendo a vantagem denominada de SSD-INC-DJ;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 143/2023-AP/A, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de 2023, em atendimento à Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0803719-35.2015.8.20.5001, proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual reconheceu a alteração da nomenclatura dos cargos em comissão e a sua respectiva simbologia, passando de Direção do Setor de Departamento (SSD) para nomenclatura de Chefia de Setor (CS), conforme Lei Complementar n.º 109, de 24 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial n.º 0803719-35.2015.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu ao servidor Gratificação por Atividade de Engenharia – GAE.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE: Retificar portaria n.º 078/2011-AP/A., de 03 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 3º, inciso I, II e III, da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e o artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao funcionário GUILHERME LIMA COELHO, matrícula n.º 107.149-8, enquadrado no Cargo de Engenheiro, Classe I, Nível D-6, conforme Reclamação Trabalhista n.º 1040/1992, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar n.º 020/99; -

- Gratificação de Chefe de Setor – CS, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0803719-35.2015.8.20.5001, proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; Decisão Judicial-MI-769/94.

- Gratificação por Atividade de Engenharia – GAE, conforme processo judicial n.º 0803719-35.2015.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Revogar portaria n.º 143/2023-AP/A, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em Substituição em Legal

PORTARIA Nº 410/2024-AP/A, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20240581174 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 247/2022-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-F; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0836948-05.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu progressão funcional à servidora para N2-N;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 247/2019-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA ABIGAIL GOMES RIBEIRO, matrícula n.º 113.459-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0836948-05.2023.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE – NATALPREV-Em Substituição em Legal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 327/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - APCA/RN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240768487.

Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 324/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240751738.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 162/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 41.380.611/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240751738.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 325/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 165/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGÉ MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240697296.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 165/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGÉ MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240697296.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 326/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 169/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA-SEM LIMITES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.847.886/0001-92, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240844442.

Art. 2º – Designar a servidor (a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2 para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 169/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA-SEM LIMITES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.847.886/0001-92, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240844442.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 322/2024 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 157/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240751932.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 157/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240751932.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 323 /2023 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar membro da Coordenação Técnica Executiva do XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024, conforme o item 14 da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2024, que regulamenta o processo de inscrição e seleção para apoio e premiação de Quadrilhas Juninas para participação no XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024.

1- Odinelha Silva Targino Bezerra - mat. 65678-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2024.

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240920572

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento 9 Anos do Arraiá da Associação dos Moradores, que acontecerá em frente a Sede da Associação, na Av. Gov. Antônio Melo Souza, nº 510, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240779390

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: YASMIN PAULA DE LIMA

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais),

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240776692

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240889756

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA-MV PROJETOS CRIATIVOS

Objeto: contratação da empresa PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, para apresentação da banda Tornado do Samba, na programação do evento Samba na Prime, que acontecerá na Rua Pereira Simões, 43B, Rocas, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Margarete Régia.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240741694

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA-BANDA RASTRO DE MENINA

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240862297

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: JOSE EDILSON FIRMINO DA SILVA JUNIOR

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240916699

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: L DA S PATRÍCIO-LEO PATRÍCIO E BANDA

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Arraiá da Júlio Trajano, que acontecerá na R. Sindicalista Júlio Trajano, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240741694 – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA-BANDA RASTRO DE MENINA

Objeto: contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação da banda Rastro de Menina, na programação do evento "2ª RESSACA DO CARNAVAL DA ZONA OESTE" a realizar-se no dia 02 de março de 2024, a partir das 23h, na Av. Miguel Castro, 121, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240790806

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: YASMIN PAULA DE LIMA

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais),

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240741716 – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA-BANDA RASTRO DE MENINA

Objeto: Contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação da banda Rastro de Menina, na programação do evento "ACOPIFOLIA 2024" a realizar-se no dia 02 de março de 2024, a partir das 20h, na Rua Acopiara, 2322, Conj. Panatis II, bairro Potengi, Natal/RN, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, Natal, 26 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240741716

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240862181

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: DANIELA DA SILVA CRUZ

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS

E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240776692

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: EDUARDO LUIZ DO NASCIMENTO

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240881330

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: Contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento 27º Arraiá da Florestina, que acontecerá na Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, próximo ao terminal de ônibus, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Natal/RN, Natal, 24 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240881348

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA

Objeto: Contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento 27º Arraiá da Florestina, que acontecerá na Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, próximo ao terminal de ônibus, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: 74 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, Natal, 24 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240792604

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PATRICIA FARIAS DE SOUZA-MV PROJETOS CRIATIVOS

Objeto: contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, para apresentação da banda Tornado do Samba, na programação do evento Arraiá do RP, que acontecerá na Rua Lagoa Seca, Bairro Guarapes, Natal/RN, no dia 29

de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves. Natal, 26 de junho de 2024. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240831251

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

Objeto: contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491, inscrita no CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, referente atração musical da banda Flor de Liz, na programação do evento Arraiá da Cantiga de Roda, que acontecerá na Rua Cantiga de Roda, Conj. Nova Natal, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240791802

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ARTHUR DENIS DANTAS DE LIMA

Objeto: contratação da empresa 49.174.375 ARTHUR DENIS DANTAS DE LIMA, inscrita no CNPJ Nº 49.174.375/0001-67, para apresentação do cantor Arthur Denis e banda, na programação do evento Arraiá do Flambó, que acontecerá na Rua Prefeito Expedito Alves, 1524, Conjunto Flamboyant, Bairro Capim Macio, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240895837

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO BATISTA MOURA DA COSTA

Objeto: contratação da empresa 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 54.013.415/0001-29, referente apresentação musical de João Batista e Banda Zero DB, na programação do evento 8º Arraiá de Luiz Secretário, que acontecerá entre Av. Interventor Mario Camara (Av. 6) e Rua Presidente John Kennedy, na Rua Professor Saturnino, 12, Bairro do Nazaré, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240881410

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO BATISTA MOURA DA COSTA

Objeto: contratação da empresa 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 54.013.415/0001-29, referente apresentação musical de João Batista e Banda Zero DB, na programação do evento 27º Arraiá da Florestina, que acontecerá na Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, próximo ao terminal de ônibus, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000;

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240920530

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Campo de Futebol na Rua João XXIII, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 30 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240920483

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH Objeto: contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento São João do Povo, que acontecerá na Av Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 30 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000;

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240922974

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA

Objeto: contratação da empresa SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA 70185436498, inscrita no CNPJ Nº 44.836.702/0001-85, para apresentação do artista Hygo Sanfoneiro e banda, na programação do evento Arraiá do Santa Cecília, que acontecerá na Rua dos Pioneiros, 1448A, Comunidade Santa Cecília, Bairro Pajuçara, Natal/RN, no dia 29 de junho do

corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240926716

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: UBIRACY DOS SANTOS XAVIER

Objeto: contratação da empresa UBIRACY DOS SANTOS XAVIER 12071415426, inscrita no CNPJ Nº 43.250.850/0001-50, para apresentação do cantor Bira Santos, na programação do evento Arraiá do RP, que acontecerá na Rua Lagoa Seca, Bairro Guarapes, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Felipe Alves

Classificação da Despesa: Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240916087

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO VICTOR RIBEIRO BEZERRA

Objeto: contratação da empresa 51.164.099 JOAO VICTOR RIBEIRO BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 51.164.099/0001-06, para apresentação de Janvita, na programação do evento VIRADA LGBTQI+ DE NATAL: NOSSO ORGULHO COLORINDO A CIDADE", em alusão ao Dia do Orgulho LGBTQI+, que acontecerá na Rua Chile, bairro da Ribeira, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

Nº do processo: Funcarte-20240697296

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes Contratado: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento 3º Arraiá do Jardim das Flores, que acontecerá na Rua das Avencas cruzamento com a Rua Amor Perfeito, Conjunto Jardim das Flores, Estrada da Redinha, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240844442

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SEM LIMITES MUSIC PRODUcoes LTDA-SEM LIMITES PRODUcoes

Objeto: contratação da empresa SEM LIMITES MUSIC PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.847.886/0001-92, referente apresentação musical do cantor Marquinhos Gomes e banda, que acontecerá dentro da programação do Marcha para Jesus, no Palco da Praça Cívica, Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Dep. Federal General Girão.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

SEM LIMITES MUSIC PRODUcoes LTDA-SEM LIMITES PRODUcoes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

Nº do processo: Funcarte-20240711418

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC Objeto: contratação da empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.380.611/0001-90, para apresentação de Ray Porto e banda, na programação do evento Arraiá do Xuxu, que acontecerá na Av. Bahia, nº 1982, Soledade I, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: Até 31 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA-PULSE MUSIC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20240916150

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DANILO KAUAN GOMES

Objeto: contratação da empresa DANILO KAUAN GOMES, inscrita no CNPJ Nº 43.331.380/0001-50, para apresentação do DJ DK, na programação do evento VIRADA LGBTI+ DE NATAL: NOSSO ORGULHO COLORINDO A CIDADE”, em alusão ao Dia do Orgulho LGBTI+, que acontecerá na Rua Chile, bairro da Ribeira, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Natal/RN, Natal, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Funcarte-20240891840

Contratante/Devedor: FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

Contratada/Servidor: MATEUS MAMERI TINOCO

Objeto: A FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao processo indenizatório de junho de 2024

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.93.01 INDENIZAÇÕES; Fonte: 15000000, nos termos do art. 37 da Lei 4320/64 e Decreto 62.115/68.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 26 de junho de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240916656

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ROBERTA KARINA ASSIS DE SOUZA

Objeto: contratação da empresa 53.695.999 ROBERTA KARINA ASSIS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 53.695.999/0001-05, para apresentação da artista Roberta Karina, na programação do evento Arraiá do Seu Boga, que acontecerá na Rua Otávio Rodrigues, 191, Nova Cidade, Natal/RN, no dia 29 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

Nº do processo: Funcarte-20240751932

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, para apresentação musical de Edyr Vaqueiro e banda, na programação do evento Aniversário do Bairro Nossa Senhora da Apresentação, que acontecerá na Praça do V, situada no trecho entre as avenidas Santarém e Maranguape, na Rua Lindalva Olegário, Vale Dourado, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: será até 08 de agosto de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2024

Nº do processo: Funcarte- 20240768487

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: Associação dos Produtores Culturais e Artísticos do Rio Grande do Norte - APCA/RN

Objeto: comemoração do ANIVERSÁRIO DE 09 ANOS DA ASSOCIAÇÃO FAMILIA ABC REGGAE será realizado dia 29 de junho de 2024, na praça do Reggae, localizado em Natal/RN, na rua Igaratá, bairro Pajuçara I, local esse aonde era um lixão e hoje é um espaço comunitário. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

Associação dos Produtores Culturais e Artísticos do Rio Grande do Norte - APCA/RN

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

PROCESSO Nº 20211072708.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: CS FROTAS S.A.-CNPJ DO CONTRATADO: 27.595.780/0001-16.

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na cláusula SEGUNDA do referido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigência ter início em 30/06/2024 e término em 27/10/2024, e por fim, a inclusão da CLÁUSULA DE ISENÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Natal, 27 de Junho de 2024

ASSINATURAS:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho (Contratado)

Paulo Roberto Teixeira (Contratado)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0261/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Ana Paula:

ISABELLE CHRISTIANE SANTOS COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
JAFFERSON RODRIGO SOUZA DE MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de junho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0262/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Ana Paula:

JULIANA PATRICIA MELO DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MATHEUS GUIMARÃES DE SÁ CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de junho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0263/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MATHEUS GUIMARÃES DE SÁ CUNHA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-5, do Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de junho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0264/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONATHAN CARLOS ALVES BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Eriko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de junho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0265/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SARAH JESSICA LIMA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Preto Aquino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de junho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PESQUISA MERCADOLÓGICA
REPUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO - CABOTELECOM, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916 – CANDELÁRIA – NATAL/RN. A INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA DEVE OBEDECER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, DESDE A SEDE DO CONTRATANTE, NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, DO SINAL DA TV CÂMARA, EM FORMATO ANALÓGICO (SINAL DE VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTÉREO); B) CONVERSÃO PARA FORMATO DIGITAL (SDI/SD); C) TRANSMISSÃO VIA LINK ÓPTICO (SIMPLES, SEM REDUNDÂNCIA DE ANEL) PARA A CENTRAL TÉCNICA DA OPERADORA DE TV A CABO CABOTELECOM, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 1916 – CANDELÁRIA, NATAL/RN; E D) A FIBRA ÓPTICA DEVE SER A DENOMINADA “FIBRA APAGADA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO PELO E-MAIL: ACMNA@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 27 DE JUNHO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal-(COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei nº 6.541/2015, conforme resoluções nº 03/2024 e 07/2024 e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral. Resolve:

Art. 1 – Tornar público o Resultado Final do Processo de Escolha dos Novos Representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026.

	ENTIDADE	VOTOS	HABILITAÇÃO
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	15	Eleita
2º	Casa do Menor Trabalhador	13	Eleita
3º	Centro Educacional Dom Bosco	13	Eleita
4º	Associação de Orientação aos Deficientes - ADOTE	12	Eleita
5º	Centro Espirita Irmão no Caminho	12	Eleita
6º	Casa de Apoio a Criança com câncer Durval Paiva	12	Eleita
7º	CEDECA Casa Renascer	10	Eleita
8º	Casa Jovem Aprendiz	07	1º suplente
9º	Ambulatório Padre João Maria	5	2º suplente
10º	Patronato da Medalha Milagrosa,	5	3º suplente
11º	Fundação Fé e Alegria	4	4º suplente

Natal/RN, 27 de junho de 2024

Erica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 17/2024-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 290ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 290, realizada em 26 de Junho de 2024, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Maio/2024, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme o Ofício de nº 1743/2024-SEMTAS/SEMTAS, no valor total de R\$ 1.419.214,45 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarente reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: R\$ 197.158,43 (Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; R\$ 194.244,69 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para atender ao Bloco da Proteção Social Básica; R\$ 277.811,33 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) para o Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade; e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal (programação nº 240810220240006), enviado através do Ofício nº 1717/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ao Instituto Juvinô Barreto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal (programação nº 240810220240007), enviado através do Ofício nº 1819/2024-SEMTAS/

SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada ao Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 4º – Aprovar o Plano de Trabalho, para celebração de termo de Fomento, com recursos advindos da Fonte Municipal (15000000), enviado através do Ofício nº 1528/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinada a Casa de Passagem Ebenézer;

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS

Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Dicla Naate da Silva – SME

João Carvalho de Oliveira Filho - SEL

José Vanilson Torres da Silva - MNPR/RN

Leonardo Diego da Silva Silveira – CRESS

Maria Cristina Medeiros de Araújo – Centro Educacional Dom Bosco

Milízia Brandão Meza Ucella – SEMPLA

Natália Moreira Lima Campos – STTU

Neurivânia da Silva – Representante de Usuários/as

Verônica Maria Ferreira – UFRN

Natal, 26 de Junho de 2024.

Auricéa Xavier de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo